



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

GABINETE DO JUIZ JOSE VALTERSON DE LIMA (GM-3)

0600015-58.2025.6.10.0000 - AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO (12628)

REQUERENTE: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Advogado do(a) REQUERENTE: RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO - MA6148

REQUERIDA: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DIRETORIO ESTADUAL

DESPACHO

Cite-se o Requerido para, no **prazo de 5 (cinco) dias**, apresentar resposta acerca do pedido constante na inicial, oportunidade em que poderá apresentar documentos e rol de testemunhas (até três), podendo, justificadamente, requerer a produção de provas (arts. 4º e 5º, Resolução TSE nº 22.610/2007).

Deve constar no mandado expressa advertência de que, em caso de revelia, serão presumidos verdadeiros os fatos afirmados na inicial (Resolução TSE nº 22.610/07, art. 4º, parágrafo único).

Decorrido o prazo de resposta, com ou sem manifestação, dê-se vista à Procuradoria Regional Eleitoral (art. 6º, Resolução TSE nº 22.610/2007).

Ressalto que o presente feito tem preferência em relação aos demais processos eleitorais (Resolução TSE nº 22.610/07, art. 12).

São Luís, *(data da assinatura eletrônica)*.

Juiz JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Relator